

Processos nº 20.819-1/2011, 17.957-4/2011, 1.073-1/2012 e 7.842-5/2011.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011 e relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações referentes ao 2º e 3º trimestre.
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 28-8-2012 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 252/2012-PC

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÃO LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **20.819-1/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22, § 2º, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 93, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.124/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinação legal**, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Porto Esperidião, relativas ao exercício de 2011, gestão da Srª. Silvana Barbosa da Silva; **determinando** à atual gestão que ao efetuar licitação para contratação de serviços contínuos, adote modalidade de licitação que preveja as prorrogações subsequentes.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO.

Processos nº 20.819-1/2011, 17.957-4/2011, 1.073-1/2012 e 7.842-5/2011.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIDIÃO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011 e relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações referentes ao 2º e 3º trimestre.
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 28-8-2012 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 252/2012-PC

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral - Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2012.

(assinaturas digitais)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente da Primeira Câmara

JOÃO BATISTA CAMARGO - Relator
Conselheiro Substituto

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral - Substituto